LEI Nº 3523, DE 05 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para dar cobertura às despesas decorrentes do contrato de repasse n.º 9536422/99/SEDU/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Esteio.

Art. 2º O contrato, referido no artigo 1º., tem por objeto a construção de 13 (treze) unidades sanitárias sobre lotes urbanizados no Residencial da Hípica - Programa Habitar Brasil, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

08.54 - DIVISÃO DE OBRAS
4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações
4.4.90.51.01.00.00 Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
4.4.90.51.03.00.00 Obras e
Instalações - Habitar Brasil.....R$ 25.000,00
Cód.Func.Progr.: 08.54.17.512.0044.1164 - Construção de 13 Unidades Sanitárias no Residencial da Hípica - Programa Habitar Brasil

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO
NESTE ARTIGO.....R$ 40.000,00

Art. 4º A presente abertura de crédito especial terá como recurso a transferência da União, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a redução orçamentária, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à contrapartida do Município:

08.54 - DIVISÃO DE OBRAS
4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações
4.4.90.51.01.00.00 Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
Cód.Func.Progr.: 08.54.16.482.0044.1087

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 15.000,00

Art. 5º Fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº3.389, de 03 de setembro de 2002, a Meta n.º 44.01.01, vinculada ao Programa n.º 44:

Programa: 44 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COOPERATIVISMO, URBANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE LOTES

Meta: 44.01.01 Construção de 13 unidades sanitárias no Residencial da Hípica

Valor previsto.....R$ 40.000,00
Recurso: Livre

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.